

**TERMO DE DOAÇÃO - LEI Nº 6.730/2025**

**TERMO DE DOAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE DINHEIRO  
NO VALOR DE R\$ 5.000,00.**

A **FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY - JOSÉ MARIA DE ABREU** com sede na Avenida Getúlio Dorneles Vargas, 530, na cidade de Jacareí/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 50.457.753/0001-07, neste ato representado pelo Presidente **FELIPE AURICCHIO AMARAL MARQUES SANTOS DE CASTRO OLIVEIRA**, doravante denominado **DONATÁRIO**, e a **MILCLEAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.666.114/0001-09, sediado na Avenida Dom Pedro I, nº 6757, Jardim Baronesa, Taubaté/SP, doravante designado **DOADOR(A)**, neste ato representado pela Sra. **MELISSA CAMPOS DE LEMOS**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 30.567.229-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº no 214.194.558-50, residente e domiciliado na Avenida Dom Pedro I, nº 6757, Jardim Baronesa, Taubaté/SP, com endereço eletrônico: melissa.lemos@milclean.com.br, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Eletrônico nº 39715/2026 e em observância às disposições contidas na Lei nº 6.730/2025 e Decreto nº 165, de 15 de maio de 2025, formalizam a doação de dinheiro no valor de R\$ 5.000,00 para o evento do Aniversário da Cidade, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento consiste na doação sem encargos, pelo **MILCLEAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, de doação de dinheiro no valor de R\$ 5.000,00 para o evento do Aniversário da Cidade, o que acontecerá obedecendo as condições técnicas oriundas da Comissão Especial de Análise de Doações anexa a este Termo de Doação.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A presente **doação deverá ser efetuada de forma imediata** e, nos termos do inciso IV do artigo 3º do Decreto nº 165, de 15 de maio de 2025, é gratuita, irrevogável e irrevogável, salvo por motivo de descumprimento das condições acordadas. Havendo o descumprimento, o DOADOR **NÃO** faz jus a qualquer indenização pelos valores.

2.1. O valor da doação deverá ser depositada em conta específica, aberta pela própria Fundação Cultural e apresentada no expediente com os seguintes dados: Banco do Brasil, Agência nº 0683-1, Conta Corrente nº 105463-5, CNPJ nº 50.457.753/0001-07.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

### 3.1. Caberá ao DONATÁRIO:

- Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao desempenho da doação a ser executada;
- Exercer o acompanhamento e controle sobre as obrigações;
- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitindo o acesso dos funcionários contratados DOADOR(A) nas dependências do espaço municipal;
- Comunicar ao DOADOR(A) qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto;
- Proporcionar todas as facilidades para o recebimento do material, objeto da presente doação;
- Observar o fiel cumprimento das Normas Técnicas para a especificação do objeto da presente doação;
- Notificar ao DOADOR(A) em caso de paralisação ou total inexecução do objeto da doação.
- Promover o recebimento do valor na conta bancária específica informada nos autos;
- Adotar as providências necessárias à correta aplicação dos recursos no evento Aniversário da Cidade 2026;
- Realizar a respectiva prestação de contas dos valores recebidos;
- Dar transparência à destinação dos recursos, mediante divulgação, em seu sítio eletrônico, da forma como o valor foi empregado;

- Adotar as providências necessárias ao reconhecimento público do doador, nos termos deliberados pela Comissão Especial de Análise de Doações, observando se que referido reconhecimento poderá ocorrer durante a realização do evento.

### **3.2. Caberá ao DOADOR(A):**

- Executar integralmente o objeto, conforme ofertado na proposta de doação, observados a legislação em vigor, bem como as orientações complementares do DONATÁRIO;
- Fornecer os dados, informações e apoio necessários para o uso dos objetos doados;
- Compete ao DOADOR(A) a promoção da substituição caso os objetos apresentem defeitos que não sejam oriundos do uso;
- Observar o fiel cumprimento das Normas Técnicas para a especificação do objeto da presente doação;
- Assegurar a qualidade do objeto doado;
- Promover a entrega dos objetos doados no espaço público indicado pela Administração.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DO PESSOAL**

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os envolvidos e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente Termo.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – RECONHECIMENTO PÚBLICO**

Como forma de reconhecimento, o DOADOR poderá realizar publicidade em espaços institucionais do DONATÁRIO. Tal deliberação fundamenta-se no art. 6º, inciso II, da Lei Municipal nº 6.730/2025, regulamentado pelo art. 11, inciso II, do Decreto nº 165/2025.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao DONATÁRIO providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Boletim Oficial do Município de Jacareí, bem como, a destinação dos recursos em nos casos de doação em pecúnia, no Portal da Transparência, nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 6.730/2025 e artigo 10º do Decreto nº 156/2025.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

7.1. Os objetos doados estão sendo ofertados pelo DOADOR(A), sem coação ou vício de consentimento, estando o DONATÁRIO livre de quaisquer ônus ou encargos.

7.2. O DONATÁRIO declara que aceita a doação dos bens e/ou dos serviços em todos os seus termos.

7.3. O(s) objeto(s)/serviços(s)/material(is) doados serão recebidos com o ateste do gestor do DONATÁRIO, nos termos do §2º do artigo 7º da Lei Municipal nº 6.730/2025.

7.4. O DOADOR declara ser proprietário do bem a ser doado e que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a eles.

7.5. O presente termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos do(a) DOADOR(A), conforme disposto no artigo 9º da Lei nº 6.730/2025.

7.6. O presente Termo é firmado em caráter gratuito, irrevogável e irretroatável.

7.7. As partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma ("Obrigações Anticorrupção").

7.8. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Doação será o da Comarca de Jacareí.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas PARTES, na presença de duas testemunhas.

Jacareí, 02 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** FELIPE AURICCHIO AMARAL MARQUES SANTOS  
Data: 02/04/2026 16:25:41-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

-----  
**FELIPE AURICCHIO AMARAL MARQUES SANTOS DE CASTRO OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY - JOSÉ MARIA DE ABREU**  
**DONATÁRIO**

Assinado digitalmente por CELSO  
FLORENCIO DE SOUZA:34520675804  
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Presencial, OU=22106571000148, OU=AC  
SingularID Múltiplo, CN=CELSO FLORENCIO DE SOUZA:34520675804  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2026.04.02 15:01:14-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

**CELSO FLORENCIO DE SOUZA:34520675804**

-----  
**CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA**  
**PREFEITO DO MUNICIPIO DE JACAREI**

melissa.lemos@milclean.com.br

D4Sign  
 *Melissa Campos de Lemos*  
Assinado

-----  
**MILCLEAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**  
**MELISSA CAMPOS DE LEMOS**  
**DOADOR(A)**

TERMO DE DOACAO 39715 2026 assinado pdf  
Código do documento c95b001b-4c94-4ad7-bc74-825833cba461



## Assinaturas



Melissa Campos de Lemos  
melissa.lemos@milclean.com.br  
Assinou

*Melissa Campos de Lemos*

## Eventos do documento

### 28 Apr 2026, 17:51:10

Documento c95b001b-4c94-4ad7-bc74-825833cba461 **criado** por MELISSA CAMPOS DE LEMOS (a93af792-48d9-4ed2-baec-04833a5572d9). Email: melissa.lemos@milclean.com.br. - DATE\_ATOM: 2026-04-28T17:51:10-03:00

### 28 Apr 2026, 17:52:18

Assinaturas **iniciadas** por MELISSA CAMPOS DE LEMOS (a93af792-48d9-4ed2-baec-04833a5572d9). Email: melissa.lemos@milclean.com.br. - DATE\_ATOM: 2026-04-28T17:52:18-03:00

### 28 Apr 2026, 17:53:37

MELISSA CAMPOS DE LEMOS **Assinou** (a93af792-48d9-4ed2-baec-04833a5572d9) - Email: melissa.lemos@milclean.com.br - IP: 189.44.107.26 (189-44-107-26.customer.tdatabrasil.net.br porta: 4034) - Documento de identificação informado: 214.194.558-50 - DATE\_ATOM: 2026-04-28T17:53:37-03:00

## Hash do documento original

(SHA256):f0c1d3c665c9e2ba30d14f12934e1afc0c36c323c9974e587d239c7c8b75233e  
(SHA512):e85c4489ee57121b50ba435507ff32fadd15a5e5d3d48ec671374ccd75a0449ff22d3054d09ad107793320292075b4875c13b818c9eaebdee84f65b14f34b031

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

**Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.